



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 054/2019

Itaporanga d'Ajuda/SE, 02 de Abril de 2019.

Senhor Presidente,

É com satisfação que venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a seguinte Lei nº: **654/2019**, já sancionadas por esse Poder Executivo Municipal.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, aguardando as devidas correções, ao tempo em que nos colocando, sempre, à inteira disposição.

Atenciosamente,


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ivan Luciano Araujo
Presidente da Câmara Municipal
Itaporanga d'Ajuda/SE

Poder Legislativo de Itaporanga D'Ajuda

Recebido em: 04/04/19

15:18h

Responsável



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº 654/2019
DE 02 DE ABRIL DE 2019

“INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL A CAMPANHA 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **“Campanha 16 dias de Ativismo pelo fim da Violência contra as Mulheres”** no Calendário Oficial do Município, a ser realizada, anualmente, de **20 de novembro a 05 de dezembro**.

Art.2º - Na Campanha de que se trata esta Lei, serão desenvolvidas ações com objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar a sociedade para a problemática da violência contra a mulher.

Art.3º- Para a execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade divulgar e conscientizar sobre a violência contra a mulher.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 02 de abril de 2019.


OTÁVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal